



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO TOBLINO LAMBERTI FLORES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.247/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos valores por quilômetro rodado referentes à **Linha Picada dos Farrapos** e à **Linha Chacrinha**, integrantes do Contrato Administrativo nº 072/2025, conforme os cálculos elaborados pela Contadoria Municipal por meio do Memorando nº 25/2026 – CONTADORIA/SMF e o deferimento constante do Parecer PROCJUR nº 174/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REEQUILIBRADOS

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, os valores por quilômetro rodado passam a ser os seguintes:

I – Linha Picada dos Farrapos: o valor anterior de **R\$ 9,00 (nove reais) por quilômetro rodado** passa para **R\$ 12,14 (doze reais e quatorze centavos) por quilômetro rodado**;

II – Linha Chacrinha: o valor anterior de **R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado** passa para **R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) por quilômetro rodado**.

Os novos valores decorrem dos cálculos realizados pela Contadoria Municipal, constantes do **Memorando nº 25/2026 – CONTADORIA/SMF**, considerando as alterações das respectivas rotas e quilometragens e os elementos apresentados no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas disposições do Contrato Administrativo nº 072/2025 relativas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos cálculos constantes do **Memorando nº 25/2026 – CONTADORIA/SMF** e no **Parecer PROCJUR nº 174/2026**, que opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e pela formalização do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 072/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 26 de agosto de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTÔNIO TOBLINO LAMBERTI FLORES
ANTÔNIO TOBLINO LAMBERTI FLORES – ME
CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 26/08/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.